



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.714

João Pessoa - Sábado, 13 de Agosto de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

ATO DO PRESIDENTE Nº 089 /2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “k”, §1º do Art. 12, do Regimento Interno, e ainda,

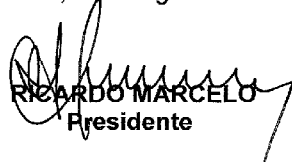
CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 62 da Emenda Constitucional Federal nº 32, de 12 de setembro de 2001, c/c os §§ 4º e 5º da Resolução nº 982, de 01 de junho de 2005 da Assembléia Legislativa;

CONSIDERANDO, que o comando constitucional e a Resolução do Poder Legislativo Estadual versam sobre a prorrogação da vigência das Medidas Provisórias, uma única vez, por igual período, quando não apreciadas no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante a formalização de Ato da Presidência.

R E S O L V E:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da Medida Provisória nº 175/2011, do Governador do Estado, que “Altera dispositivos da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, dá outras providências”.

Gabinete do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 11 de agosto de 2011.


RICARDO MARCELO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.337, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

Prorroga o prazo a que se refere o Art. 4º da Medida Provisória nº 179, de 14 de julho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e com amparo no Art. 5º da Medida Provisória nº 179, de 14 de julho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo a que se refere o Caput do Art. 4º da Medida Provisória nº 179, de 14 de julho de 2011, até 16 de julho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de agosto de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 32.338, de 12 de agosto de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1766/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 33.330,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2593- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	3390	90	33.330,00
TOTAL			33.330,00

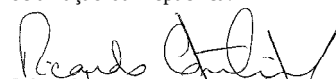
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1232- REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE ARTE - FENART	3390	90	14.370,00
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3390	90	18.960,00
TOTAL			33.330,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de agosto de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.339 de 12 de agosto de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso III e 4º, inciso I, da Lei nº 9.386, de 16 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1775/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

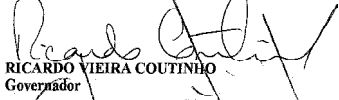
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5045-2610- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

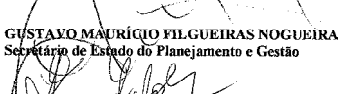
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de agosto de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.340, de 12 de agosto de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1578/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.184.477,63 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais, sessenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4505- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390	00	68.910,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

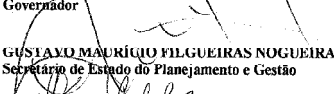
3390	58	145.218,46
4490	00	6.000,00
4490	58	964.349,17

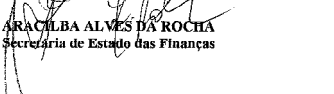
TOTAL	1.184.477,63
-------	--------------

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2010, em relação aos recursos do Convênio nº 751158/2010, Registro CGE 1070052-8, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, creditados nas contas nº 11968-7 e 11879-6, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de agosto de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.341, de 12 de agosto de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1774/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 372.442,00 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada.

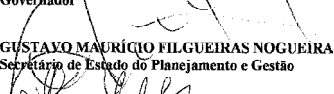
28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

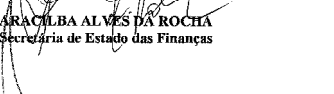
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-4543 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HÍDRICOS	4490	58	372.442,00
TOTAL			372.442,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2010, em relação aos recursos do Contrato SEMARH nº 007/2010, Registro CGE 0007/2010, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos da Ciência e Tecnologia – SEMARH e a Empresa Geotechnique – Consultoria e Engenharia Ltda, conforme conta nº 10935-5 do Banco do Brasil S/A..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de agosto de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.342, de 12 de agosto de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1790/2011,

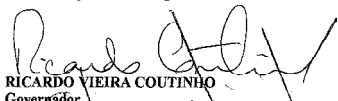
DECRETA:

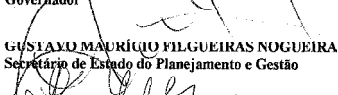
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390	90	800.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2010, em relação aos recursos do Convênio nº 001/2008, Registro CGE 0890023-0, firmado entre o Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba e a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG, creditado na conta nº 500.614-1, do Banco Real..
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de agosto de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretaria de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 4.238 João Pessoa, 12 de agosto de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,
R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de CARLOS SÉRGIO PEREIRA DE FARIAS, nomeado para o cargo de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, através do AG 4204 publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de agosto de 2011.

Ato Governamental nº 4.239 João Pessoa, 12 de agosto de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,
R E S O L V E nomear CARLOS SÉRGIO PEREIRA DE FARIAS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 4.240 João Pessoa, 12 de agosto de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,
R E S O L V E exonerar, a pedido, ABELARDO SERRANO DE CASTRO, matrícula nº 171.244-6, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 4.241 João Pessoa, 12 de agosto de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,
R E S O L V E nomear ABELARDO SERRANO DE CASTRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 4.242 João Pessoa, 12 de agosto de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,
R E S O L V E exonerar JOSÉ MACHADO FREIRE JÚNIOR, matrícula nº 130.059-8, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Primeira Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.208 João Pessoa, 11 de agosto de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOSÉ EDGLEI CAVALCANTI DE ANDRADE para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-2.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Publicado no DOE de 12.08.2011
Republicado por Incorreção

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 343 João Pessoa, 01 de 08 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0017664-6/2011-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARICELIA RODRIGUES MARINHO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 93.166-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Osvaldo Pessoa, para a EEEF Prof. Paulo Freire, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11040

Portaria nº 345 João Pessoa, 01 de 08 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016525-1/2011-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VALDECIR MANOEL DA SILVA, Professor, matrícula nº 158.825-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEFM Ana Ribeiro, em Salgado de São Felix, para a EEEF Jose Gonçalves Amorim, na cidade de Natuba.
UPG: 038 UTB: 13030

Portaria nº 346 João Pessoa, 01 de 08 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016518-3/2011-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE RICARDO DA SILVA, Professor, matrícula nº 144.776-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jose Lins do Rego, em Pilar, para a EEEM Profª. Matheus Augusto de Oliveira, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11070

Portaria nº 347 João Pessoa, 01 de 08 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0015436-1/2011-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CICERA DA NOBREGA SILVA, Professor, matrícula nº 143.627-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Luiz Ribeiro Limeira, para a EEEF Vaezea Nova, ambas em Santa Rita.
UPG: 033 UTB: 11201

Portaria nº 348 João Pessoa, 01 de 08 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005982/2011-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ROBERTO GUILHERME GUERRA DA ROCHA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 92.136-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Pe. Hilton Bandeira, para a ENE Oswaldo Trigueiro A. Melo, ambas em Alagoa Grande.
UPG: 033 UTB: 11201

Portaria nº 349 João Pessoa, 01 de 08 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006178-4/2011-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOCELMA JUSTINO CRUZ ARAU

TC BM Matr. 513.454-4 Ivonaldo Ferreira **Guedes** - Membro
TC BM Matr. 516.508-3 Marcelo Augusto de **Araújo** Bezerra – Membro
Maj BM 521.273-1 Tiago Feitosa **Montezuma** de Andrade - Membro
1º Ten BM Matr. 523.369-1 Maria **Iolanda** Ribeiro Mendes – Membro
2º Ten BM Matr. 523.399-2 Edvaldo Honório dos **Santos** Júnior - Membro

2º Ten BM Matr. 524.382-3 **Desireé** de Sousa Santos– Membro
Sd BM Matr. 526.003-5 **Patrick** Anderson da Silva Sousa - Membro

II – SECRETARIA-GERAL

Maj BM Matr. 521.270-2 Antonio **Jacob** Pontes da Silveira - Membro
Maj BM Matr. 520.993-5 **Clécia** Felipe Cabral - Membro
2º Ten BM Matr. 524.381-5 **Aline** Coeli dos Passos Lima – Membro
2º Sgt BM Matr. 521.661-3 **Andrius** de Medeiros Gomes - Membro

III – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

Maj BM Matr. 521.274-0 **Donelson** de Souza Lira - Membro
3º Sgt BM Matr. 512.382-8 Geraldo José de **Sales** - Membro
Sd BM Matr. 524.002-6 George **Martins** da Silva - Membro

IV – COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

TC QOBM Matr. 520.313-9 **Vilmar** Dias de Oliveira - Membro
Maj QOBM Matr. 521.280-4 Katty **Sabrina** do Nascimento Silva - Membro
Cap QOABM Matr. 514.115-0 Isaias **Guedes** dos Santos - Membro
1º Ten QBM Matr. 522.837-9 **Charlton** Ribeiro de Santana - Apoio Técnico
1º Ten QOBM Matr. 522.873-5 **Fernando** Antonio Oliveira Lima - Membro
2º Ten QOBM Matr. 523.400-0 **Ovídio** Fernandes Bezerra Neto - Secretário
Cb BM Matr. 520.968-4 Jean **Jacques** de Oliveira Lima - Apoio Técnico
Sd BM Matr. 523.798-0 Daniel **Sandro** Medeiros - Apoio Técnico
Sd BM Matr. 525.819-7 **Abdias** Brandão dos Santos - Apoio Técnico
Sd BM Matr. 525.892-8 **Maria** Lucena Pereira - Membro
Sd BM Matr. 523.989-3 Ygor de Carvalho **Panta** – Membro
Sd BM Matr. 525.929-4 Anderson dos **Santos** Silva - Membro
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado
da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CE N º 067/2011 de 12 de 08 de 2011

Ementa: Aprova o reajuste das tarifas dos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, para as linhas de características urbanas e rodoviárias, e para a travessia hidroviária Cabedelo Costinha.

O Conselho Executivo - CE, EM SESSÃO REALIZADA NESTA DATA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DOS PROCESSOS N°S 2281/11, 2282/11 E 2250/11;

RESOLVE à unanimidade,

Art. 1º - Referendar os percentuais de reajustamento das tarifas fixadas para o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, das linhas de caracterísitcas urbanas e rodoviárias, e para a travessia hidroviária Cabedelo-Costinha, conforme a seguinte discriminação:

- a) – Linhas de características urbanas
Reajuste: 9% (nove por cento)
- b) – Linhas de características rodoviárias
Reajuste: 10% (dez por cento)
- c) – Travessia Hidroviária Cabedelo-Costinha
Reajuste: 11,11% (onze virgula onze por cento).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 13 de agosto de 2011.
Sala das Sessões, 12 de agosto de 2011.

Conselheiro Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Presidente

Secretaria de Estado
da Receita

COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N° 004/2011

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no processo nº 0696152011-1,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **SILVIO PAIVA JÚNIOR**, Agente Administrativo, matrícula nº 109.512-9 , em face da ausência não autorizada ou injustificada ao serviço por trinta dias consecutivos ou mais, o que configura abandono de cargo, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 58/03 – Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Cívis do Estado da Paraíba, mandando para tanto, que o secretário da comissão proceda a autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 080/GSER, publicada no

Diário Oficial do Estado em 09 de agosto de 2011, 276/GSER, 002/CPI. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência da instauração do processo, inclusive com a entrega de cópias das portarias com a tipificação do fato a eles atribuídos.

SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA
Presidente

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1592ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 19 de AGOSTO de 2011.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II -EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 1042342008-9
Recurso HIE/CRF-nº 408/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

2. Processo nº 0854002009-2
Recurso HIE/CRF- nº 090/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: BARBOSA E CIA. LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: JURANDI ANDRE PEREIRA MARINHO
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

3. Processo nº 0621352009-0
Recurso HIE/CRF-nº 409/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: MEDEIROS & CARVALHO LTDA.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS
Autuante: JOSÉ VINÍCIUS DE ARAÚJO
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

4. Processo nº 1096942009-9
Recurso HIE/CRF-nº 382/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: DISCAL DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: HELBO CAETANO DA NÓBREGA
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

5. Processo nº 1220052009-3
Recurso HIE/CRF- nº 368/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: DATASHOP COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: MARCELO CRUZ DE LIRA
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

6. Processo nº 1178872009-1
Recurso VOL/CRF- nº 335/2010
Recorrente: JUAREZ ARRUDA DE FARIAS
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: FERNANDO CESAR BARBOSA DA ROCHA
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

7. Processo nº 0829842010-1
Recurso AGV/CRF- nº 050/2011
Agravado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: ANTONIO ARAUJO LEITE
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

8. Processo nº 0985612009-8
Recurso HIE/CRF-nº 380/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: TWS BRASIL IMOBILIÁRIA LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: JOSÉ ROBERTO G. CAVALCANTI
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

9. Processo nº 1278122009-4
Recurso VOL/CRF- nº 379/2010
Recorrente: O VAREJÃO DAS PEÇAS LTDA.



Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: JOÃO BATISTA PITZER CLEIS
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

10. Processo nº 1068012007-6
Recurso HIE/CRF- nº 407/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: COMERCIAL SÃO GABRIEL LTDA.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA
Autuante: HUMBERTO XAVIER DE FRANÇA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

11. Processo nº 1068012007-6
Recurso HIE/CRF-nº 365/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: PEDRO LUIZ SOUZA FILHO
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ
Autuante: RUY CARNEIRO BATISTA DE PAIVA
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

12. Processo nº 0422072009-0
Recurso HIE/CRF-nº 377/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: GERALDA FERNANDES RIBEIRO
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOLÂNEA
Autuante: LUIZA MARILAC GUAZZI LINDEM
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

13. Processo nº 1047022008-2
Recurso HIE/CRF-nº 387/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: COMÉRCIO DE BEBIDAS SANTA ROSA LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuantes: ROBERTO LUIZ R. AZEVEDO/JOSENILTON B. DE BRITO
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

14. Processo nº 0647452009-4
Recurso HIE/CRF-nº 375/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: CICERO SANTOS SILVA
Solidária: PB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOLÂNEA
Autuante: MARCUS FÁBIO DA COSTA LYRA
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DNIZ BORGES

João Pessoa 12 de agosto de 2011.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1547

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 436-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RAIMUNDA SUCUPIRA SANTANA VIEIRA, Assistente Técnico, matrícula nº. 1.00085-3, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
João Pessoa, 21 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1549

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 23437-10,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 399 de 12/05/07 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE MELO SOBRINHA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 65.014-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1550

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 26325-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 073 de 27/01/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DALVA DE MEDEIROS, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 66.136-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1551

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 31812-10,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 387 de 27/04/06 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES DE SOUZA CAMPOS, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 62.516-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1552

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 29276-10,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1169 de 01/12/06 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA MELO DE CARVALHO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 72.622-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1553

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 26418-10,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1002 de 14/09/08 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO LEITE DA SILVA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 56.839-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1554

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 29919-10,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1323 de 28/12/06 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VILANI DE JESUS ALMEIDA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 74.975-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1555

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 23099-10,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 408 de 12/05/07 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA MARQUES SILVA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 66.275-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1556

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 11528-09,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 570 de 29/12/04 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MÉRCIA MARIA DE CARVALHO FEITOSA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 69.356-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1558

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 21005-10,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 793 de 05/10/05 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA LOPES DOS SANTOS, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 62.439-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1559

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 33033-10,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 709 de 15/09/05 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA PENHA MUNIZ DE LIMA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 73.194-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/0.
João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1560

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 29742-10,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 590 de 06/06/08 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ELISABETH CARVALHO DUARTE, Regente de Ensino, matrícula nº. 75.561-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/0.
João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1562

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 23150-10,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 595 de 22/06/07, a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE QUEIROGA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 66.016-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 8º e inciso I, II e III, alínea “a” e “b”, c/ o § 4º do mesmo artigo da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.
João Pessoa, 22 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1563

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5145-09,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 513 de 30/07/05 a qual passará a ter a

seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA SOUSA BEZERRA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 60.160-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 22 de julho de 2011.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1667

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 29040-10,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ILMA PIRES DE LACERDA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 86.071-9, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.
João Pessoa, 28 de julho de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1668

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 32090-10,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ALBA MARIA FIGUEIREDO PINTO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 85.441-7, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.
João Pessoa, 28 de julho de 2011.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBprev

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

Portaria Nº 312/2011-DPPB/GDPG João Pessoa, 28 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2225/2011-DPPB,
RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Kelson Fabrício de Mesquita, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 013.2011.000.361-3, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Cajazeiras, onde será submetido a julgamento popular, no dia 02 de agosto de 2011, às 08:00 horas.
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 313/2011-DPPB/GDPG João Pessoa, 28 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2236/2011-DPPB,
RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Aldeci de Oliveira Pereira, nos autos da Ação Penal, Processos Nº 010.1994.000.003-6, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Brejo do Cruz, onde será submetido a julgamento popular, no dia 03 de agosto de 2011, às 08:30horas.
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 314/2011-DPPB/GDPG João Pessoa, 28 de julho de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2224/2011-DPPB,
RESOLVE designar o Defensor Público MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Alexandro Ramos da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 033.2001.001.169-1, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Santa Rita, onde será submetido a julgamento popular, no dia 02 de agosto de 2011, às 13:00 horas.
Publique-se,
Cumpra-se.



Portaria Nº 315/2011-DPPB/GDPG O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2222/2011-DPPB, RESOLVE designar a Defensora Pública JOSINETE DANTAS, Símbolo DP-3, matrícula 45.218-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados Alan Pedro Carneiro dos Santos e Humberto Soares da Silva, Processo Nº 018.2008.000.238-1, bem como do pronunciado Joeliton Franca da Silva, Processo Nº 018.2006.005.081-5, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 02 e 03 de agosto de 2011, às 09:00 horas. Publique-se, Cumpra-se.	João Pessoa, 28 de julho de 2011.
Portaria Nº 316/2011-DPPB/GDPG O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2157/2011-DPPB, RESOLVE designar o Defensor Público MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado João Maria Ferreira do Nascimento, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 107.2010.000.011-9, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Jacaraú, onde será submetido a julgamento popular, no dia 21 de julho de 2011, às 08:00 horas. Publique-se, Cumpra-se.	João Pessoa, 28 de julho de 2011.
Portaria Nº 317/2011-DPPB/GDPG O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, RESOLVE tornar sem efeito a designação da Defensora Pública Maria do Rosário Lima, símbolo DP-2, matrícula 069.029-5, para atuar na Cadeia Pública da Comarca de Mamanguape e de Rio Tinto, publicada através da Portaria Nº 135/2011/DPPB-GDPG, no Diário Oficial de 14/04/2011. Publique-se, Cumpra-se.	João Pessoa, 02 de agosto de 2011.
Portaria Nº 318/2011-DPPB/GDPG O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, considerando a Resolução Nº 001/2010-DPPB/GDPG, e a Resolução Normativa Nº 007/2011-DPPB/GDPG, RESOLVE designar o Defensor Público ALEXANDRE MOURA RIBEIRO, Símbolo DP-3 matrícula 77.495-2, para prestar serviços junto as Cadeias Públicas das Comarcas de Mamanguape e Rio Tinto, cumulativamente com suas designações anteriores. Publique-se, Cumpra-se.	João Pessoa, 02 de agosto de 2011.
Portaria Nº 319/2011-DPPB/GDPG O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1990/2011-DPPB, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, a servidora MARIA DÁLIA MONTINEGRO CABRAL, Técnico de Nível Médio I, matrícula 98.745-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2011. Publique-se, Cumpra-se.	João Pessoa, 02 de agosto de 2011.
Portaria Nº 320/2011-DPPB/GDPG O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1999/2011-DPPB, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008/ 2009, a servidora MARIA DÁLIA MONTINEGRO CABRAL, Técnico de Nível Médio I, matrícula 98.745-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2010. Publique-se, Cumpra-se.	João Pessoa, 02 de agosto de 2011.
Portaria Nº 321/2011-DPPB/GDPG O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1044/2011-DPPB, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, a servidora MARILZA ANA CARVALHO MENDES, matrícula 80.340-3, Agente Administrativo Auxiliar, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2011. Publique-se, Cumpra-se.	João Pessoa, 02 de agosto de 2011.
Portaria Nº 324/2011-DPPB/GDPG O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, RESOLVE designar o Defensor Público GERARDO LINS RABELLO SOBRINHO, Símbolo DP-1 matrícula 098.733-6, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e provisório junto ao Juizado Especial Misto da Regional de Mangabeira da Comarca de João Pessoa, até ulterior deliberação. Publique-se, Cumpra-se.	João Pessoa, 03 de agosto de 2011.
Portaria Nº 325/2011-DPPB/GDPG O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2278/2011-DPPB, RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados José Viana Filho e Luiz Marcelino Barbosa, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 031.1991.000.063-2 e Rivelino Severino da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 031.2000.000.470-0, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Princesa Isabel, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 09 e 10 de agosto de 2011, respectivamente, às 08:00 horas. Publique-se, Cumpra-se.	João Pessoa, 04 de agosto de 2011.
Portaria Nº 326/2011-DPPB/GDPG O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2279/2011-DPPB, RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUÍZA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Vandilson Dias Evangelista, Processo Nº 038.1999.000.211-5, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde será submetido a julgamento popular, no dia 09 de agosto de 2011, às 08:30 horas. Publique-se, Cumpra-se.	João Pessoa, 04 de agosto de 2011.
Portaria Nº 327/2011-DPPB/GDPG O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2288/2011-DPPB, RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados José Edmilson da Silva, nos autos da Ação Penal, Processos Nº 024.2006.000.879-4, no dia 09/08/2011, perante a Justiça Pública da Comarca de Monteiro, às 08:00 horas e Sebastião Severino dos Santos, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 010.1997.000.008-8, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Brejo do Cruz, onde será submetido a julgamento popular, no dia 10 de agosto de 2011, às 08:30horas. Publique-se, Cumpra-se.	João Pessoa, 04 de agosto de 2011.
Portaria Nº 328/2011-DPPB/GDPG O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2280/2011-DPPB, RESOLVE designar a Defensora Pública JOSINETE DANTAS, Símbolo DP-3, matrícula 45.218-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados Paulo Leandro dos Santos, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 018.2008.003.549-8 e Jerbson Galdino de Lima, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 018.2008.000.451-0, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 09 e 10 de agosto de 2011, respectivamente, às 09:00horas. Publique-se, Cumpra-se.	João Pessoa, 04 de agosto de 2011.
Portaria Nº 329/2011-DPPB/GDPG O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2277/2011-DPPB, RESOLVE designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados João Batista da Silva, nos autos da Ação Penal, Processos Nº 107.2007.000.008-1, no dia 08/08/2011, perante a Justiça Pública da Comarca de Jacaraú, às 08:30 horas e Cícero Barbosa dos Santos, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 005.2006.001.016-1, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de São João do Rio do Peixe, onde será submetido a julgamento popular, no dia 10 de agosto de 2011, às 08:30 horas. Publique-se, Cumpra-se.	João Pessoa, 04 de agosto de 2011.
Portaria Nº 330/2011-DPPB/GDPG O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das	João Pessoa, 08 de agosto de 2011.

atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER**, Símbolo DP-3, matrícula 074.380-1, Membro desta Defensoria Pública, para em caráter excepcional e provisório patrocinar defesa dos assistidos pela Defensoria Pública das Comarcas de Santana dos Garrotes e Coremas, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se.

Portaria Nº 332/2011-DPPB/GDPG **João Pessoa, 09 de agosto de 2011.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **SABINIANO MAIA PINTO**, Símbolo DP-2, matrícula 098.987-8, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e provisório **junto ao Gabinete do Subdefensor Público Geral**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 333/2011-DPPB/GDPG **João Pessoa, 09 de agosto de 2011.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **GILBERTO CHAVES**, Símbolo DP-2, matrícula 133.049-7, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e provisório **junto ao 2º Juizado Especial Criminal e Núcleo de Campina Grande**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo O. Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 077/2011-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Medica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2160/2011	80.462-2	CATARINA MARTA GUIMARÃES RAMIRES	15	18.07.2011 a 01.08.2011
DPPB	2099/2011	99.775-7	JOSICLEIDE BEZERRA DA SILVA	60	01.07.2011 a 29.08.2011
DPPB	2126/2011	89.838-4	ROSÁLIA FERREIRA GOMES	30	11.07.2011 a 09.08.2011

João Pessoa, 02 de agosto de 2011.

Vanildo O. Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão/Educação/Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 50 **João Pessoa, 5 de abril de 2011.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e com interveniência do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0274/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA SA E.E.E.F DA COMUNIDADE DE ENGENHO NOVO NA ZONA RURAL DE S. JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00417	80.409,09
TOTAL										80.409,09

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Marcia de Figueiredo Lucena Lira
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Moraes
Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 110 **João Pessoa, 9 de agosto de 2011.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e com interveniência do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0252/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F. VASCONCELOS BRANDÃO, EM SERRA BRANCA/PB.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00991	165.827,36
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00992	188.671,41
TOTAL										354.498,77

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Marcia de Figueiredo Lucena Lira
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Moraes
Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 111

João Pessoa, 9 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0253/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS COBERTA NA E.E.E.F.M. LILIOSA DE PAIVA LEITE, EM JOÃO PESSOA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00990	358.122,13
TOTAL										358.122,13

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 113

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0255/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 07 (SETE) SALAS DE AULA, INCLUSIVE GINÁSIO DE ESPORTES, EM MANAÍRA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00993	1.437.105,46
TOTAL										1.437.105,46

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 88

João Pessoa, 8 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0226/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO DA ESCOLA E.E.I.F. JOSÉ VITORINO DE MEDEIROS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00926	96.106,17
TOTAL										96.106,17

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 91

João Pessoa, 8 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0229/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA E.E.E.F. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, EM CAMPINA GRANDE/PB.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00925	132.285,00
TOTAL										132.285,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 92

João Pessoa, 8 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0230/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.I.F. ALCIDES BEZERRA, EM CABACEIRAS, NO ESTADO DA PARAÍBA.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00924	100.036,15
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00933	104.407,15
TOTAL										204.443,30

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 95

João Pessoa, 8 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0235/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA E.E.E.F.M. SANTO ANTONIO, EM PIANCO/PB.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00951	113.558,05
TOTAL										113.558,05

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 96

João Pessoa, 8 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0236/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA COM AMPLIAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES DA E.E.I.F.M. ILDEFONSO ANSELMO DA SILVA, EM AMPARO/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00948	129.623,11
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00949	494.585,96
TOTAL										624.209,07

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Morais
Presidente

Portaria Conjunta nº 98

João Pessoa, 9 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito

Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0238/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA E.E.E.F.M. IRINEU PINTO, EM BAYEUX/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00943	549.424,67
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00944	579.408,90
TOTAL										1.128.833,57

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Morais
Presidente

Portaria Conjunta nº 99

João Pessoa, 9 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0239/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO GINÁSIO DE ESPORTES NA E.E.E.F. JOSÉ LEITE DE SOUZA, EM MONTEIRO/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00942	206.308,60
TOTAL										206.308,60

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Morais
Presidente

Portaria Conjunta nº 102

João Pessoa, 9 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0242/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS NA E.E.E.F. TERTULIANO DE BRITO, EM SÃO JOÃO DO CARIRI/PB.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00957	191.088,47
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00958	127.993,15
TOTAL										319.081,62

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 103

João Pessoa, 9 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) , e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0243/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E APLIAÇÃO DA E.E.E.F. MARIA LINS, EM SÃO MIGUEL DE TAIPU, NO ESTADO DA PARAÍBA.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) , do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00955	185.645,54
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00956	36.140,27
TOTAL										221.785,81

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 106

João Pessoa, 9 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0246/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES FECHADO DA E.E.E.F.M. AUGUSTO DE ALMEIDA, EM PIPIRITUBA, NO ESTADO DA PARAÍBA.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00975	350.022,46
TOTAL										350.022,46

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 112

João Pessoa, 9 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0254/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU JOSÉ LEITE, EM CONCEIÇÃO/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática								Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	23.176,98
TOTAL									23.176,98

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 114

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0256/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA PARA ATIVIDADES

RECREATIVAS NA E.E.E.F. SANTA MARIA EUFRÁSIA, EM JOÃO PESSOA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática								Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	294.951,50
TOTAL									294.951,50

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 122

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0266/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS NA E.E.E.F.M. JOÃO XXIII, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática								Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	292.755,81
TOTAL									292.755,81

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 123

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0268/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO COM VESTUÁRIO NA E.E.E.F. TEREZINHA MARTINS DANTAS, NO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01023	311.861,92
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	01024	597.502,85
TOTAL										909.364,77

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Morais
Presidente